

#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2022

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 CEP: 89.830-000 ABELARDO LUZ SC, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nerci Santin,** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço, e será processada e julgada em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 horas do dia 22 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no **item 1.1**.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição para possível aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/ FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

# 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

documento que demonstre poderes para tanto.

- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.3 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
- 3.4 É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 3.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
- 3.7 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.8 Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 3.9 A autenticação dos documentos poderão ser realizadas pela equipe de Pregão, desde que o documento original de conferência seja apresentado no ato da autenticação.

#### 3.9 Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Instituição Licitante, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@abelardoluz.sc.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. O Pregoeiro, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

- 4.5 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 4.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.
- 4.7. Não cabe à Comissão de Licitação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 5.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 5.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
- 5.2.2 Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 5.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 5.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 5.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de ABELARDO LUZ e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

- 5.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 Proposta de Preços.

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:
- a)nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b)número do processo e do pregão;
- c)referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I DO OBJETO, deste Edital;
- d)preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e)prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f)prazos de entrega e montagem;
- g)garantia contra defeitos de fabricação: mínima de 12(doze) meses;
- h)condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia após a data de emissão do Termo de Aceite;
- i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.
- j) marca de cada um dos itens/subitens cotados.
- 6.2 Considerando que a presente licitação se processará pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os subitens de cada item cotado, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

#### 6.3 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.3.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada**, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Item	Descrição	Quan t.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 6.3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 6.3.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.3.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 6.3.7 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 6.3.8 Além da proposta escrita, deverá ser anexada a proposta por meio magnético (CD ou pen drive) conforme software específico fornecido pelo Setor de Licitações através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br">licitacao@abelardoluz.sc.gov.br</a>.

#### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "B", anexada por fora do envelope da proposta, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, bem como, quando



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

- 7.9 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
- 7.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.10.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.12 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.13.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.13.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.14.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente

#### consignado em ata.

- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- 8.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.4 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Lote**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### 9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais determinados pela Administração Municipal, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no Inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a.2) Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.
- 10.1.2.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo cadastro junto a este Órgão Licitante.
- 10.1.2.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

#### 10.1.3 -REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Certidão só terá validade se acompanhada da E-Proc).

#### 10.1.6 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, Anexo "B".

#### 10.1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1.7.1 Os consórcios deverão obrigatoriamente apresentar:

- I a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 10.1.7.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões. O Pregoeiro abrirá prazo de três dias corridos, para interposição do recurso conforme artigo 5°, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

aproveitamento.

#### 12. ERROS OU FALHAS

- 12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório
- 13.2. Depois da homologação deste certame, será convocada a adjudicatária, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contratação , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (Anexo D), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 13.5 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei  $n^0$  8.666/93 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Termo de Aceite.
- 14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento por meio do INPC.
- 14.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 16.2 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
- 16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo para o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes:
- d) A proporcionalidade.
- 16.6. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

#### 17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 17.1.1 Automaticamente:
- 17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 17.2.1 A pedido, quando:
- 17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- 17.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.4 do Edital;
- 17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

#### 18. DA COMUNICAÇÃO

- 18.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 18.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca¬-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 19.6 Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio oficial da Prefeitura de Abelardo Luz das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

19.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

19.8 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, na sítio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

#### 20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CÚMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo "C" RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) Anexo "D" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **21. DO FORO**

21.1. O Foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela lei e por este Edital, será o da Subseção Judiciária de Abelardo Luz - Santa Catarina.

ABELARDO LUZ - SC, 11 de Agosto de 2022.

NERCI SANTIN Prefeito Municipal



### **CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

#### ANEXO "A"

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC

Credenciamo	os o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula
de Identidade nº	e do CPF nº _	, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Munic	cipal de ABELARDO LUZ	, SC, na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
Nº 0103/2022, na qualidade de	REPRESENTANTE LEG	AL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-
se em nome da empresa		, bem como formula
propostas verbais, recorrer e	praticar todos os demais	s atos inerentes ao certame.
Local,	_ de	de 2022.
	nome e assinatura do respero da carteira de identidad	



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2022

#### ANEXO "B"

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

representante legal, Sr. (a)
Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
<ul> <li>a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 2 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o</li> </ul>
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-s conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação d
Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certam licitatório;
<ul> <li>c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atend plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentaçã comprobatória exigida no edital convocatório;</li> </ul>
<ul> <li>d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação n presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</li> </ul>
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

#### PREGÃO Nº 103/2022

#### ANEXO "C"

#### RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	246	21994 - CUMEEIRA 4MM INFERIOR [21995] CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	625	13,00	8.125,00
1	247	21993 - CUMEEIRA 4MM SUPERIOR [21994] CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	625	13,00	8.125,00
1	248	21991 - CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS [21992] CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	540	40,00	21.600,00
1	249	21992 - CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS [21993] CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	680	40,00	27.200,00
1	324	22011 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M [22012] FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	227	30,00	6.810,00
1	325	22012 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M [22013] FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	72	49,00	3.528,00
1	326	22013 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M [22014] FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	72	69,00	4.968,00
1	327	6229 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M [6230] FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	110	65,00	7.150,00
1	328	22014 - FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M [22015] FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	72	110,00	7.920,00
1	488	6282 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO [6283] PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	7.680	1,10	8.448,00
1	534	5624 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 [5625] PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	620	33,00	20.460,00
1	602	6311 - TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM [6312] TELHA	UN	4.360	25,90	112.924,00

16



		ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM				
1	603	6312 - TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM [6313] TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	900	68,00	61.200,00
1	604	6313 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM [6314] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	890	68,00	60.520,00
1	605	6314 - TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM [6315] TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	1.410	82,00	115.620,00
1	Valor to	otal do lote				474.598,00
2	39	5844 - ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845] ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS [5845]	RL	22	330,00	7.260,00
2	40	5834 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835] ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS [5835]	RL	22	450,00	9.900,00
2	41	6125 - ARAME GALVANIZADO 12MM [6126] ARAME GALVANIZADO 12MM	KG	220	29,00	6.380,00
2	42	6126 - ARAME GALVANIZADO 14MM [6127] ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	220	29,00	6.380,00
2	43	6127 - ARAME GALVANIZADO 16MM [6128] ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	220	29,00	6.380,00
2	44	6128 - ARAME GALVANIZADO 18MM [6129] ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	220	29,00	6.380,00
2	45	6129 - ARAME GALVANIZADO 20MM [6130] ARAME GALVANIZADO 20MM	KG	190	39,00	7.410,00
2	46	6130 - ARAME GALVANIZADO 22MM [6131] ARAME GALVANIZADO 22MM	KG	320	52,00	16.640,00
2	47	6409 - ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS [6410] ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 METROS	RL	40	1.200,0	48.000,00
2	48	40770 - ARAME PARA CERCA AVALADO - ROLO COM 1.000 METROS	RL	59	1.200,0	70.800,00
2	49	5398 - ARAME RECOZIDO No18 [5399] ARAME RECOZIDO No18	KG	342	23,00	7.866,00
2	191	6431 - CATRACA PARA ARAME	UN	432	11,00	4.752,00



		LISO [6432] CATRACA PARA ARAME LISO				
2	346	6376 - GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 [6377] GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11	KG	432	24,00	10.368,00
2	600	6308 - TELA DE ALAMBRADO [6309] TELA DE ALAMBRADO	METRO	846	25,00	21.150,00
2	601	6309 - TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA [6310] TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA	METRO	1.300	23,00	29.900,00
2	Valor to	tal do lote				259.566,00
3	1	6107 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2 [6108] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2	PÇ	110	3,00	330,00
3	2	6106 - ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4 [6107] ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4	PÇ	330	3,30	1.089,00
3	3	6403 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA [6404] ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA	PÇ	960	0,50	480,00
3	4	43661 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	2.300	0,40	920,00
3	5	6523 - ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA [6524] ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA	N	90	18,50	1.665,00
3	6	6344 - ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38 [6345] ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38	N	120	1,40	168,00
3	7	6109 - ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM [6110] ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM	PÇ	230	1,70	391,00
3	8	6110 - ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM [6111] ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM	PÇ	310	2,90	899,00
3	9	6111 - ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM [6112] ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM	PÇ	162	4,30	696,60
3	10	6345 - ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64 [6346] ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64	MES	130	3,30	429,00



3	11	6346 - ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM [6347] ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM	UN	240	4,40	1.056,00
3	12	6402 - ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27 [6403] ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27	PÇ	290	1,60	464,00
3	13	6112 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2 [6113] ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2	PÇ	300	0,60	180,00
3	14	6113 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4 [6114] ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4	PÇ	200	0,90	180,00
3	15	6114 - ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2 [6115] ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2	PÇ	222	2,70	599,40
3	55	6410 - ARRUELA DE PRESSÃO 5/16 [6411] ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	PÇ	120	0,60	72,00
3	56	6355 - ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16 [6356] ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16	UN	190	0,40	76,00
3	58	6135 - ARRUELA ZINCADA 1/2 [6136] ARRUELA ZINCADA 1/2	PÇ	190	0,70	133,00
3	59	6411 - ARRUELA ZINCADA 1/4 [6412] ARRUELA ZINCADA 1/4	PÇ	630	0,30	189,00
3	60	6137 - ARRUELA ZINCADA 3/8 [6138] ARRUELA ZINCADA 3/8	PÇ	470	0,70	329,00
3	61	6136 - ARRUELA ZINCADA 5/16 [6137] ARRUELA ZINCADA 5/16	PÇ	470	0,40	188,00
3	124	21971 - BUCHA PLÁSTICA 06MM [21972] BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	2.427	0,25	606,75
3	125	21973 - BUCHA PLÁSTICA 08MM [21974] BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	2.427	0,20	485,40
3	126	21974 - BUCHA PLÁSTICA 10MM [21975] BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.427	0,25	606,75
3	127	21975 - BUCHA PLÁSTICA 12MM [21976] BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	2.500	0,40	1.000,00
3	Valor	total do lote				13.232,90
4	16	23185 - ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	90	1,90	171,00
4	36	6339 - ANCINHO COM CABO 12" [6340] ANCINHO COM CABO 12"	UN	54	33,00	1.782,00
4	136	6155 - CABO DE ENXADA OLHO OVAL [6156] CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	36	22,00	792,00
4	137	6154 - CABO DE ENXADA OLHO REDONDO [6155] CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	76	22,00	1.672,00



4	142	6160 - CABO PARA CAVADEIRA [6161] CABO PARA CAVADEIRA	UN	36	10,00	360,00
4	143	6157 - CABO PARA PICARETA [6158] CABO PARA PICARETA	UN	36	23,00	828,00
4	144	6156 - CABO PARA PÁ LONGO CURVO [6157] CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	36	16,00	576,00
4	145	22006 - CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y [22007] CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	36	13,00	468,00
4	192	6175 - CAVADEIRA GOIVA [6176] CAVADEIRA GOIVA	UN	74	79,00	5.846,00
4	287	6206 - ENXADA 8" C/ CABO [6207] ENXADA 8" C/ CABO	UN	74	60,00	4.440,00
4	288	6207 - ENXADA OLHO OVAL C/ CABO [6208] ENXADA OLHO OVAL C/ CABO	UN	150	60,00	9.000,00
4	289	36852 - ENXADA OLHO OVAL COM CABO	UN	74	26,50	1.961,00
4	299	21983 - FACÃO 014 [21984] FACÃO 014	UN	41	30,00	1.230,00
4	300	21984 - FACÃO 016 [21985] FACÃO 016	UN	46	14,75	678,50
4	301	21985 - FACÃO 018 [21986] FACÃO 018	UN	46	33,00	1.518,00
4	302	21986 - FACÃO 020 [21987] FACÃO 020	UN	46	40,00	1.840,00
4	313	36855 - FIO DE NYLON 10 mm PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	110	2,20	242,00
4	338	6444 - FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO [6445] FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	PÇ	72	41,00	2.952,00
4	494	6060 - PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA [6061] PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	24	142,00	3.408,00
4	536	6279 - PÁ CHIPA COM CABO [6280] PÁ CHIPA COM CABO	UN	54	36,00	1.944,00
4	537	22033 - PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO [22034] PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	74	37,00	2.738,00
4	538	22032 - PÁ CHIPA SEM CABO [22033] PÁ CHIPA SEM CABO	UN	74	36,00	2.664,00
4	663	40892 - VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÇASTICO COM CABO 110 CM	UN	22	45,00	990,00
4	675	21983 - FACÃO 014 [21984] FACÃO	UN	5	32,00	160,00



		014 5				
4	Valor to	otal do lote	'	•		48.260,50
5	151	6163 - CADEADO E-20MM [6164] CADEADO E-20MM	UN	114	11,00	1.254,00
5	152	6164 - CADEADO E-25MM [6165] CADEADO E-25MM	UN	110	24,00	2.640,00
5	153	6165 - CADEADO E-30MM [6166] CADEADO E-30MM	UN	92	27,00	2.484,00
5	154	6166 - CADEADO E-35MM [6167] CADEADO E-35MM	UN	92	35,00	3.220,00
5	155	6167 - CADEADO E-40MM [6168] CADEADO E-40MM	UN	72	40,00	2.880,00
5	156	6168 - CADEADO E-45MM [6169] CADEADO E-45MM	UN	46	47,00	2.162,00
5	157	6169 - CADEADO E-50MM [6170] CADEADO E-50MM	UN	40	56,00	2.240,00
5	158	32870 - CADEADO HASTE LONGO E 35	UN	114	58,00	6.612,00
5	Valor to	otal do lote	'	•		23.492,00
6	52	5417 - ARGAMASSA - SACA DE 20 KG [5418] ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	UN	1.620	17,00	27.540,00
6	53	6353 - ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO [6354] ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	620	34,00	21.080,00
6	54	40889 - ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	690	28,00	19.320,00
6	245	40798 - CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UN	6	315,00	1.890,00
6	294	6373 - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM [6374] ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	270	6,00	1.620,00
6	499	6495 - PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4 [6496] PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	METRO	3.420	37,00	126.540,00
6	500	43662 - PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS	M²	1.550	63,00	97.650,00
6	501	6284 - PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS [6285] PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS	METRO	3.300	37,00	122.100,00
6	554	6290 - REJUNTE DIVERSAS CORES [6291] REJUNTE	KG	2.220	7,00	15.540,00



		DIVERSAS CORES				
6	Valor to	otal do lote	JI.			433.280,00
7	238	21976 - CORRENTE	METRO	312	18,00	5.616,00
		GALVANIZADA N. 03 [21977]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 03				
7	239	21977 - CORRENTE	METRO	312	19,00	5.928,00
		GALVANIZADA N. 04 [21978]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 04				
7	240	21978 - CORRENTE	METRO	312	20,00	6.240,00
		GALVANIZADA N. 05 [21979]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 05				
7	241	21979 - CORRENTE	METRO	312	21,00	6.552,00
		GALVANIZADA N. 06 [21980]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 06				
7	242	21980 - CORRENTE	METRO	312	68,00	21.216,00
		GALVANIZADA N. 07 [21981]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 07				
7	243	21981 - CORRENTE	METRO	312	82,00	25.584,00
		GALVANIZADA N. 08 [21982]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 08				
7	244	21982 - CORRENTE	METRO	312	177,00	55.224,00
		GALVANIZADA N. 12 [21983]				
		CORRENTE GALVANIZADA N. 12				
7	Valor to	otal do lote				126.360,00
8	78	26727 - BLOCO ESTRUTURAL DE	UN	11.500	8,00	92.000,00
		CONCRETO BLOCO				
		ESTRUTURAL DE CONCRETO				
8	79	26728 - BLOCO U ESTRUTURAL	UN	3.300	7,00	23.100,00
8	606	5482 - TIJOLO 6 FUROS, DE BOA	UN	101.400	1,50	152.100,00
		QUALIDADE [5483] TIJOLO 6				
		FUROS, DE BOA QUALIDADE				
8	607	6315 - TIJOLO MACIÇO PARA	UN	43.200	2,35	101.520,00
		CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE				
		LOBO [6316] TIJOLO MACIÇO				
		PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS				
		DE LOBO				
8	608	43663 - TIJOLO REFRATÁRIO 10	UN	2.600	7,60	19.760,00
		X 20 X 5,5 CM TIJOLO				
		REFRATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM				
8		otal do lote	1	1		388.480,00
9	88	36851 - BROCA DE AÇO 8 mm	UN	15	22,00	330,00
9	89	6416 - BROCA DE AÇO RAPIDO	PÇ	72	7,00	504,00
		2,5MM [6417] BROCA DE AÇO				
		RAPIDO 2,5MM				
9	90	6417 - BROCA DE AÇO RAPIDO	PÇ	72	5,00	360,00
		3MM [6418] BROCA DE AÇO				
	1	RAPIDO 3MM				
9	91	6419 - BROCA DE VIDEA 5MM	PÇ	60	10,00	600,00



		[6420] BROCA DE VIDEA 5MM				
9	92	6145 - BROCA DE VIDEA N. 06	UN	114	13,00	1.482,00
		[6146] BROCA DE VIDEA N. 06			,	•
9	93	6146 - BROCA DE VIDEA N. 08 OU	UN	114	11,00	1.254,00
		8mm [6147] BROCA DE VIDEA N.			,	,
		08 OU 8 mm				
9	94	6147 - BROCA DE VIDEA N. 10	UN	56	13,00	728,00
		[6148] BROCA DE VIDEA N. 10				•
9	95	40784 - BROCA DE VIDEA N. 12	UN	48	16,00	768,00
9	96	40785 - BROCA DE VIDEA N. 16	UN	56	33,00	1.848,00
9	97	6418 - BROCA SDS 10 X 45MM	PÇ	72	29,00	2.088,00
		[6419] BROCA SDS 10 X 45MM				
9	98	40786 - BROCA SDS 10MM	UN	56	19,00	1.064,00
9	99	40787 - BROCA SDS 12MM	UN	34	36,00	1.224,00
9	100	40788 - BROCA SDS 16MM	UN	34	42,00	1.428,00
9	101	43679 - BROCA SDS 20 MM	UN	15	90,00	1.350,00
		BROCA SDS 20 MM				
9	102	23180 - BROCA SDS 6 MM	UN	150	16,00	2.400,00
9	103	23171 - BROCA SDS 8 MM	UN	72	17,00	1.224,00
9	104	6141 - BROCAS DE AÇO N. 04	UN	55	10,00	550,00
		[6142] BROCAS DE AÇO N. 04				
9	105	6142 - BROCAS DE AÇO N. 05	UN	72	10,00	720,00
		[6143] BROCAS DE AÇO N. 05				
9	106	6143 - BROCAS DE AÇO N. 06	UN	72	13,00	936,00
		[6144] BROCAS DE AÇO N. 06				
9	107	6144 - BROCAS DE AÇO N. 08	UN	72	21,00	1.512,00
		[6145] BROCAS DE AÇO N. 08				
9	108	21998 - BROCAS DE AÇO N. 10	UN	72	29,00	2.088,00
		[21999] BROCAS DE AÇO N. 10				
9	109	21999 - BROCAS DE AÇO N. 11	UN	72	29,00	2.088,00
	110	[22000] BROCAS DE AÇO N. 11			40.00	
9	110	22000 - BROCAS DE AÇO N. 12	UN	72	43,00	3.096,00
	444	[22001] BROCAS DE AÇO N. 12	1.15.1	70	10.00	0.000.00
9	111	22001 - BROCAS DE AÇO N. 13	UN	72	40,00	2.880,00
^	Volont	[22002] BROCAS DE AÇO N. 13				22 522 00
<b>9</b>		otal do lote	DC	74	20.00	32.522,00
10	18	6115 - ADAPTADOR FLANGE	PÇ	74	20,00	1.480,00
		AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2 [6116] ADAPTADOR FLANGE				
		AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X				
		1/2				
10	19	6347 - ADAPTADOR FLANGE	UN	107	11,00	1.177,00
10	13	AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX	OIN	107	11,00	1.177,00
		3/4 [6348] ADAPTADOR FLANGE				
		AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX				
		3/4				
10	20	6348 - ADAPTADOR FLANGE	UN	92	29,00	2.668,00
. •		AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX½			_5,55	,00
			1	1		



		[6349] ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX½				
10	21	6349 - ADAPTADOR INT (A) ½ [6350] ADAPTADOR INT (A) ½	UN	92	2,00	184,00
10	22	6116 - ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4 [6117] ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	PÇ	107	3,00	321,00
10	23	6404 - ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO) [6405] ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	PÇ	46	4,00	184,00
10	24	6350 - ADAPTADOR RI 3/4 [6351] ADAPTADOR RI 3/4	UN	46	2,30	105,80
10	25	6119 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4 [6120] ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	PÇ	109	2,50	272,50
10	26	5303 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 x 1/2 [5304] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 x 1/2	UN	46	2,00	92,00
10	27	6405 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2 [6406] ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	PÇ	38	19,00	722,00
10	28	6120 - ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR [6121] ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR	UN	52	19,00	988,00
10	29	6406 - ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR [6407] ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR	UN	38	43,00	1.634,00
10	30	6121 - ADESIVO PARA PVC 17GR [6122] ADESIVO PARA PVC 17GR	FR	90	6,00	540,00
10	31	6122 - ADESIVO PARA PVC 75GR [6123] ADESIVO PARA PVC 75GR	FR	107	13,00	1.391,00
10	113	6421 - BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2 [6422] BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2	UN	53	2,00	106,00
10	114	6150 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 [6151] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UN	56	1,00	56,00
10	115	6423 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM [6424] BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	PÇ	46	2,30	105,80
10	119	6360 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 [6361] BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	40	8,50	340,00



10	120	6361 - BUCHA DE REDUÇÃO	UN	40	8,50	340,00
10	120	SOLDÁVEL 50X32 [6362] BUCHA	OIN	40	0,50	340,00
		DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32				
10	121	6424 - BUCHA DE REDUÇÃO	PÇ	40	3,50	140,00
10	121		ΡÇ	40	3,30	140,00
		SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM				
		[6425] BUCHA DE REDUÇÃO				
4.0	400	SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM		10	22.22	4 4 4 2 2 2
10	168	40882 - CAIXA ENTRADA DE	UN	46	90,00	4.140,00
		ÁGUA PADRÃO CASAN MED.				
		44X51X18 CM				
10	185	6186 - CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	92	1,75	161,00
		[6187] CAP SOLDÁVEL 20MM				
10	186	6187 - CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	190	1,90	361,00
		[6188] CAP SOLDÁVEL 25MM				
10	187	6188 - CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	74	2,30	170,20
		[6189] CAP SOLDÁVEL 32MM			·	,
10	188	40876 - CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	72	2,90	208,80
10	189	6190 - CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	74	7,30	540,20
	100	[6191] CAP SOLDÁVEL 50MM	0.1		,,00	0.0,20
10	255	6198 - CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	227	4,30	976,10
10	200	[6199] CURVA SOLDÁVEL 25MM	OIN	221	4,50	370,10
10	285	5175 - ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	342	10,00	3.420,00
10	200		UN	342	10,00	3.420,00
40	200	[5176] ENGATE FLEXIVEL 50CM	LINI	100	0.50	4 005 00
10	286	6205 - ENGATE FLEXIVEL DE	UN	190	9,50	1.805,00
		40CM [6206] ENGATE FLEXIVEL				
	074	DE 40CM			0.00	=00.00
10	371	6445 - JOELHO INTERNO C/	PÇ	117	6,00	702,00
		ROSCA 1/2 [6446] JOELHO				
		INTERNO C/ ROSCA 1/2				
10	372	6446 - JOELHO INTERNO C/	PÇ	117	8,00	936,00
		ROSCA 3/4 [6447] JOELHO				
		INTERNO C/ ROSCA 3/4				
10	373	6447 - JOELHO INTERNO DUPLO	PÇ	227	3,00	681,00
		1/2 MANGA [6448] JOELHO				
		INTERNO DUPLO 1/2 MANGA				
10	374	6448 - JOELHO INTERNO DUPLO	PÇ	190	3,00	570,00
		3/4 MANGA [6449] JOELHO	,		·	,
		INTERNO DUPLO 3/4 MANGA				
10	375	6249 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	PÇ	420	2,00	840,00
		[6250] JOELHO SOLDÁVEL 20MM	. 3		_,00	0.0,00
10	376	6250 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	PÇ	1.830	1,50	2.745,00
'0	0,0	[6251] JOELHO SOLDÁVEL 25MM	' Ÿ	1.000	1,00	2.7 40,00
10	377	6251 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	PÇ	190	3,00	570,00
10	311	[6252] JOELHO SOLDÁVEL 32MM	' Ÿ	190	3,00	370,00
10	378	6252 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	PÇ	74	7.50	EEE OO
10	3/0		ΓÇ	/4	7,50	555,00
40	070	[6253] JOELHO SOLDÁVEL 40MM	DC	7.4	0.00	F00.00
10	379	6253 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	PÇ	74	8,00	592,00
		[6254] JOELHO SOLDÁVEL 50MM				



10	380	40877 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	UN	114	33,00	3.762,00
10	381	40878 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	460	3,50	1.610,00
10	382	40879 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	342	3,50	1.197,00
10	383	40880 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	UN	38	6,00	228,00
10	390	43680 - KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO) KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UN	60	80,00	4.800,00
10	410	23174 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UN	72	13,00	936,00
10	411	6264 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM [6265] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	PÇ	190	16,00	3.040,00
10	412	23175 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	72	17,00	1.224,00
10	413	23176 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UN	72	21,00	1.512,00
10	414	6265 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM [6266] LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	PÇ	187	33,00	6.171,00
10	421	5239 - LUVA SOLDAVEL 20MM [5240] LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	224	1,50	336,00
10	422	5224 - LUVA SOLDAVEL 32MM [5225] LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	92	3,00	276,00
10	423	5269 - LUVA SOLDAVEL 40mm [5270] LUVA SOLDAVEL 40mm	UN	190	4,40	836,00
10	424	6273 - LUVA SOLDÁVEL 20/1/2 [6274] LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	PÇ	92	1,50	138,00
10	425	6275 - LUVA SOLDÁVEL 25/1/2 [6276] LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	PÇ	190	1,60	304,00
10	426	6274 - LUVA SOLDÁVEL 25/3/4 [6275] LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	PÇ	114	4,00	456,00
10	427	6271 - LUVA SOLDÁVEL 25MM [6272] LUVA SOLDÁVEL 25MM	PÇ	690	2,00	1.380,00
10	428	6276 - LUVA SOLDÁVEL 32/1 [6277] LUVA SOLDÁVEL 32/1	PÇ	110	5,00	550,00
10	429	6272 - LUVA SOLDÁVEL 50MM [6273] LUVA SOLDÁVEL 50MM	PÇ	92	8,00	736,00
10	430	6458 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2 [6459] LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	PÇ	72	21,90	1.576,80
10	503	6478 - PLUG COM ROSCA 1/2 [6479] PLUG COM ROSCA 1/2	PÇ	227	1,50	340,50
10	547	23190 - REGISTRO DE PRESSÃO	UN	114	43,00	4.902,00



10	548	6334 - REGISTRO SOLDÁVEL	UN	72	31,00	2.232,00
		20MM [6335] REGISTRO			0.,00	,
		SOLDÁVEL 20MM				
10	549	6335 - REGISTRO SOLDÁVEL	UN	190	42,00	7.980,00
		25MM [6336] REGISTRO				•
		SOLDÁVEL 25MM				
10	550	6336 - REGISTRO SOLDÁVEL	UN	60	49,00	2.940,00
		32MM [6337] REGISTRO				
		SOLDÁVEL 32MM				
10	551	6337 - REGISTRO SOLDÁVEL	UN	60	45,00	2.700,00
		40MM [6338] REGISTRO				
		SOLDÁVEL 40MM				
10	552	6338 - REGISTRO SOLDÁVEL	UN	60	39,00	2.340,00
		50MM [6339] REGISTRO				
		SOLDÁVEL 50MM				
10	590	6483 - TE INT B 3/4 POLIETILENO	PÇ	92	6,00	552,00
		[6484] TE INT B 3/4 POLIETILENO				
10	591	6304 - TE SOLDÁVEL 20/1/2 [6305]	PÇ	92	5,50	506,00
		TE SOLDÁVEL 20/1/2				
10	592	6299 - TE SOLDÁVEL 20MM [6300]	PÇ	92	1,90	174,80
		TE SOLDÁVEL 20MM				
10	593	6305 - TE SOLDÁVEL 25/1/2 [6306]	PÇ	114	4,70	535,80
		TE SOLDÁVEL 25/1/2				
10	594	6306 - TE SOLDÁVEL 25/3/4 [6307]	PÇ	77	1,82	140,14
		TE SOLDÁVEL 25/3/4				
10	595	6300 - TE SOLDÁVEL 25MM [6301]	PÇ	460	2,00	920,00
4.0		TE SOLDÁVEL 25MM	50			
10	596	6301 - TE SOLDÁVEL 32MM [6302]	PÇ	77	5,00	385,00
40	507	TE SOLDÁVEL 32MM	50	70	44.00	700.00
10	597	6302 - TE SOLDÁVEL 40MM [6303]	PÇ	72	11,00	792,00
40	500	TE SOLDÁVEL 40MM	DC	00	40.00	4 470 00
10	598	6303 - TE SOLDÁVEL 50MM [6304] TE SOLDÁVEL 50MM	PÇ	92	16,00	1.472,00
10	655	24144 - UNIÃO 1"	UN	100	4.00	760.00
10 10	656	23182 - UNIÃO 25 MM	UN	190 46	4,00 12,00	760,00 552,00
	657	23181 - UNIÃO 32 MM	UN	46		
10 10	658	6393 - UNIÃO INT. 3/4 [6394]	UN	230	20,00	920,00
10	000	UNIÃO INT. 3/4 [6394]	UN	230	2,40	552,00
10	659	6392 - UNIÃO INT.½ [6393] UNIÃO	UN	230	2,00	460,00
10	009	INT.1/2	UN	230	2,00	460,00
10	660	6492 - UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	PÇ	72	2,00	144,00
10	000	[6493] UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	ΓŞ	'2	۷,00	144,00
10	661	6493 - UNIÃO REDUÇÃO INTERNA	PÇ	72	3,00	216,00
10	001	1 X 3/4 [6494] UNIÃO REDUÇÃO	ı Ş	'2	3,00	210,00
		INTERNA 1 X 3/4				
10	665	5353 - VEDA ROSCA 18mm X 10m	UN	950	6,00	5.700,00
	000	[5354] VEDA ROSCA 18mm X 10m	511		5,00	5.7 55,50
10	Valor t	otal do lote	L	1		102.105,44
	Taioi t	VIA: 47 1010				102.100,77



11	57	6400 - ARRUELA QUADRADA 1/2 [6401] ARRUELA QUADRADA 1/2	UN	114	0,30	34,20
11	123	6363 - BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5 [6364] BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	UN	690	0,50	345,00
11	169	6174 - CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA [6175] CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA	UN	460	2,50	1.150,00
11	218	6179 - CINTA COM PRESILHA 1M [6180] CINTA COM PRESILHA 1M	UN	190	1,00	190,00
11	225	9700 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO (PIERCING) 16x70- 1,5x10mm2 [9701] CONECTOR PIERCING (DE PERFURAÇÃO) 16x70-1,5x10mm2	PÇ	360	14,00	5.040,00
11	226	6182 - CONECTOR PARA HASTE TERRA [6183] CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	114	9,00	1.026,00
11	227	21987 - CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [21988] CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	340	7,90	2.686,00
11	228	6181 - CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM [6182] CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	340	6,90	2.346,00
11	250	6372 - CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4 [6373] CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4	UN	46	2,00	92,00
11	254	6438 - CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1 [6439] CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	PÇ	38	28,00	1.064,00
11	345	6375 - GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL [6376] GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IPCL	UN	74	4,00	296,00
11	347	6233 - HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO [6234] HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	74	12,00	888,00
11	348	5125 - HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR [5126] HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	UN	190	75,00	14.250,00
11	356	5176 - ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA [5177] ISOLADOR PARA ARMAÇÃO	UN	46	10,00	460,00



		PORCELANA				
11	358	6234 - ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS [6235] ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERDAS MEDIDAS	UN	2.060	1,00	2.060,00
11	542	6289 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT [6290] REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	UN	40	15,00	600,00
11	577	6292 - SOQUETE FIXO DE LOUÇA [6293] SOQUETE FIXO DE LOUÇA	UN	74	5,50	407,00
11	578	6471 - SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA) [6472] SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA)	PÇ	342	3,00	1.026,00
11	579	6472 - SOQUETE PENDENTE DE NYLON 1101 [6473] SOQUETE PENDENTE DE NYLON 1101	PÇ	227	5,00	1.135,00
11	Valor t	otal do lote				35.095,20
12	33	40794 - ALICATE DE PRESSÃO	UN	22	45,00	990,00
12	34	6408 - ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL [6409] ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL	PÇ	28	46,00	1.288,00
12	116	6151 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75MM [6152] BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75MM	PÇ	40	16,00	640,00
12	117	6422 - BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM [6423] BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	PÇ	40	11,00	440,00
12	118	6152 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM [6153] BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	PÇ	50	3,50	175,00
12	170	6367 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12 [6368] CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	UN	60	22,00	1.320,00
12	180	6185 - CAP ESGOTO 100MM [6186] CAP ESGOTO 100MM	PÇ	92	10,00	920,00
12	181	6430 - CAP ESGOTO 150MM [6431] CAP ESGOTO 150MM	PÇ	46	5,00	230,00
12	182	6183 - CAP ESGOTO 40MM [6184] CAP ESGOTO 40MM	PÇ	74	2,00	148,00
12	183	6184 - CAP ESGOTO 50MM [6185] CAP ESGOTO 50MM	PÇ	74	6,00	444,00



12	184	34792 - CAP ESGOTO 75 MM	UN	34	4,50	153,00
12	251	6197 - CURVA ESGOTO CURTA 100MM [6198] CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UN	77	27,00	2.079,00
12	252	6195 - CURVA ESGOTO CURTA 40MM [6196] CURVA ESGOTO CURTA 40MM	UN	92	3,50	322,00
12	253	6196 - CURVA ESGOTO CURTA 50MM [6197] CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UN	92	7,60	699,20
12	362	6236 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM [6237] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	227	4,90	1.112,30
12	363	6237 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM [6238] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	74	11,00	814,00
12	364	6238 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM [6239] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	235	11,00	2.585,00
12	365	6524 - JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM [6525] JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	230	4,00	920,00
12	366	6239 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM [6240] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	PÇ	342	4,00	1.368,00
12	367	6240 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM [6241] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	PÇ	342	6,00	2.052,00
12	368	6241 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM [6242] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	PÇ	110	9,00	990,00
12	369	6242 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM [6243] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	PÇ	622	9,00	5.598,00
12	370	6243 - JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM [6244] JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	PÇ	92	30,00	2.760,00
12	395	6454 - LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM [6455] LIGAÇÃO P/ ESGOTO	PÇ	34	16,00	544,00



		400 \/ 501414				
40	400	100 X 50MM	LINI	444	40.00	4 4 40 00
12	409	23177 - LUVA DE CORRER 100	UN	114	10,00	1.140,00
10	440	MM PARA ESGOTO	DC	242	42.00	4 440 00
12	416	6269 - LUVA PARA ESGOTO 100MM [6270] LUVA PARA	PÇ	342	13,00	4.446,00
		100MM [6270] LUVA PARA ESGOTO 100MM				
12	417	6270 - LUVA PARA ESGOTO	PÇ	92	31,00	2.852,00
12		150MM [6271] LUVA PARA	' Ç	32	31,00	2.002,00
		ESGOTO 150MM				
12	418	40888 - LUVA PARA ESGOTO 40	UN	110	1,50	165,00
		MM			,	,
12	419	6267 - LUVA PARA ESGOTO 50MM	PÇ	92	5,50	506,00
		[6268] LUVA PARA ESGOTO 50MM	_			
12	420	6268 - LUVA PARA ESGOTO 75MM	PÇ	92	7,50	690,00
		[6269] LUVA PARA ESGOTO 75MM				
12	543	43849 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA	UN	150	17,00	2.550,00
		(ILUVA DE REDUÇÃO) PVC				
		ESGOTO 150 mm X 100 mm				
		REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ILUVA				
		DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 mm X 100				
12	574	22070 - SIFÃO EXTERNO DUPLO	UN	92	17,00	1.564,00
12	374	[22071] SIFÃO EXTERNO DUPLO	OIN	32	17,00	1.504,00
12	575	22069 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	230	18,00	4.140,00
		1,50M [22070] SIFÃO EXTERNO			10,00	
		SIMPLES 1,50M				
12	576	6291 - SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	230	9,00	2.070,00
		[6292] SIFÃO EXTERNO SIMPLES				
12	584	6298 - TE 90G ESGOTO 100 X	PÇ	92	16,00	1.472,00
		50MM [6299] TE 90G ESGOTO 100				
		X 50MM				
12	585	6296 - TE 90G ESGOTO 100MM	PÇ	120	17,00	2.040,00
12	500	[6297] TE 90G ESGOTO 100MM	DC	70	F2.00	2.046.00
12	586	6297 - TE 90G ESGOTO 150MM [6298] TE 90G ESGOTO 150MM	PÇ	72	53,00	3.816,00
12	587	6293 - TE 90G ESGOTO 150MM	PÇ	120	3,00	360,00
12	307	[6294] TE 90G ESGOTO 40MM	rç	120	3,00	300,00
12	588	6294 - TE 90G ESGOTO 50MM	PÇ	120	7,00	840,00
'-		[6295] TE 90G ESGOTO 50MM	' Ÿ	120	7,00	0 10,00
12	589	6295 - TE 90G ESGOTO 75MM	PÇ	72	15,00	1.080,00
		[6296] TE 90G ESGOTO 75MM	,		,,,,,	,
12	670	32841 - VÁLVULA PARA PIA	UN	38	53,00	2.014,00
		AMERICANA				
12	Valor t	otal do lote				60.336,50
13	261	6513 - DISCO DE CORTE PARA	UN	170	35,00	5.950,00
		MAQUITA 4,5 X 1/8 X 7/8 [6514]				
		DISCO DE CORTE PARA				
		MAQUITA 4,5 X 1/8 X 7/8	]			



13	262	6439 - DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 [6440] DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	PÇ	72	12,00	864,00
13	263	23191 - DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - SERRA DE VIDIA PARA MAQUITA, VÁRIOS DENTES	UN	170	35,00	5.950,00
13	264	6200 - DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA [6201] DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA	UN	114	29,00	3.306,00
13	265	22007 - DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO PROFISSIONAL [22008] DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO PROFISSIONAL	UN	114	37,00	4.218,00
13	266	22008 - DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO SUPER PROFISSIONAL [22009] DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO SUPER PROFISSIONAL	UN	114	60,00	6.840,00
13	267	22009 - DISCO FLAP N. 04 [22010] DISCO FLAP N. 04	UN	114	10,00	1.140,00
13	268	22010 - DISCO FLAP N. 07 [22011] DISCO FLAP N. 07	UN	114	15,00	1.710,00
13	571	40789 - SERRA COPO KIT	UN	14	47,00	658,00
13	572	6310 - SERRINHA PARA CORTE DE FERRO [6311] SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	UN	300	10,00	3.000,00
13	Valor to	otal do lote				33.636,00
14	161	22047 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS [22048] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS	UN	24	5.000,0	120.000,00
14	162	6170 - CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS [6171] CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS	UN	26	2.600,0	67.600,00
14	163	22049 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS [22050] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS	UN	40	500,00	20.000,00
14	164	22050 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS [22051] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS	UN	40	290,00	11.600,00
14	165	6172 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS [6173] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS	UN	60	235,00	14.100,00



14	166	6171 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS [6172] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS	UN	94	330,00	31.020,00
14	167	22048 - CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS [22049] CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS	UN	53	310,00	16.430,00
14	580	36857 - TAMPA PARA CAIXA D AGUA 20000 LITROS	UN	14	3.029,0	42.406,00
14	581	5373 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR [5374] TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR	UN	26	4.500,0 0	117.000,00
14	582	5372 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR [5373] TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR	UN	26	1.590,0 0	41.340,00
14	583	5374 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR [5375] TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR	UN	24	315,00	7.560,00
14	627	6390 - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2 [6391] TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	114	9,90	1.128,60
14	635	40881 - TRAMPA CAIXA D'ÃGUA   1000 LITROS	UN	24	500,00	12.000,00
14	Valor to	otal do lote				502.184,60
15	204	40835 - CHAVE CONTACTORA CWM 16	UN	22	140,00	3.080,00
15	205	40836 - CHAVE CONTACTORA CWM 20	UN	22	150,00	3.300,00
15	206	29970 - CHAVE CONTACTORA CWM 25	UN	22	160,00	3.520,00
15	269	40837 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	36	52,00	1.872,00
15	270	40838 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	72	80,00	5.760,00
15	271	40839 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	72	80,00	5.760,00
15	272	40840 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	16	100,00	1.600,00
15	273	43689 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	190	12,00	2.280,00
15	274	40841 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	150	16,00	2.400,00
15	275	43690 - DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES	UN	190	15,00	2.850,00



15	276	40842 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	150	16,00	2.400,00
15	277	40843 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	150	15,00	2.250,00
15	278	43691 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	190	15,00	2.850,00
15	279	40844 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	150	36,00	5.400,00
15	Valor to	otal do lote				45.322,00
16	493	32838 - PATS EM L	UN	420	2,00	840,00
16	559	43702 - RODIZIO PARA CORTINA RODIZIO PARA CORTINA	UN	3.800	0,50	1.900,00
16	641	6485 - TRILHO PARA CORTINA DUPLO [6486] TRILHO PARA CORTINA DUPLO	METRO	460	16,00	7.360,00
16	642	22042 - TRILHO PARA CORTINA TRIPLO [22043] TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	METRO	460	17,00	7.820,00
16	Valor to	otal do lote				17.920,00
17	293	40791 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W 220V GWS9 125S	UN	6	550,00	3.300,00
17	342	40790 - FURADEIRA 1/2 IMPACTO PROFISSIONAL	UN	6	380,00	2.280,00
17	343	40792 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V - 2 VELOCIDADES 3/8" COM MALETA E ACESSÓRIOS	UN	6	450,00	2.700,00
17	402	40793 - LIXADEIRA VIBRATÓRIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W 220V GSS 140	UN	6	425,00	2.550,00
17	Valor to	otal do lote				10.830,00
18	177	5172 - CANALETA 20/10 - 2 METROS [5173] CANALETA 20/10 - 2 METROS	UN	840	13,00	10.920,00
18	178	23167 - CANALETA ESTRIADA	UN	110	14,00	1.540,00
18	282	40845 - ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")	METRO	460	2,00	920,00
18	283	21990 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1") [21991] ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")	METRO	460	4,50	2.070,00
18	284	43706 - ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	METRO	380	4,00	1.520,00
18	Valor to	otal do lote				16.970,00



### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

19	86	43710 - BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	130	86,00	11.180,00
19	357	43711 - ISOLADOR PIMENTÃO ISOLADOR PIMENTÃO	UN	114	13,00	1.482,00
19	480	6384 - PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS [6385] PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	46	15,00	690,00
19	516	40846 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	70	2.596,0	181.720,00
19	517	32914 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, BIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM	UN	120	2.212,0 0	265.440,00

35



		PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
19	518	32915 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, MONOFÁSICO DUPLO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	85	2.922,0	248.370,00
19	519	32916 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 METROS, TRIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À	UN	85	3.076,0	261.460,00



	1	T	1		-	
		REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM				
		PARTE DO FORNECIMENTO OS				
		RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E				
		DE CARGA DO CLIENTE COM				
		DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS E				
		ATERRAMENTO ELÉTRICO COM				
		UMA HASTE PADRÃO CELESC				
		PARA CADA POSTE. TODOS OS				
		MATERIAIS DEVERÃO SER				
		HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
19	Valor to	tal do lote				970.342,00
20	77	6140 - BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	100	86,00	8.600,00
		[6141] BASCULANTE 0,60 X 0,40 M				
20	359	22051 - JANELA COM VENEZIANA	UN	132	600,00	79.200,00
		1,00 X 1,00M [22052] JANELA COM			ŕ	,
		VENEZIANA 1,00 X 1,00M				
20	360	22052 - JANELA COM VENEZIANA	UN	132	850,00	112.200,00
		1,20 X 1,50M [22053] JANELA COM			,	,
		VENEZIANA 1,20 X 1,50M				
20	361	6494 - JANELA COM VENEZIANA	UN	157	650,00	102.050,00
		1,20 X 1M [6495] JANELA COM			,	
		VENEZIANA 1,20 X 1M				
20	507	5817 - PORTA CANELADA	UN	97	595,00	57.715,00
	00.	EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	0.1	0.	000,00	011110,00
		[5818] PORTA CANELADA				
		EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ				
20	508	22053 - PORTA CANELADA	UN	97	570,00	55.290,00
	000	EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ	011		0,00	00.200,00
		[22054] PORTA CANELADA				
		EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ				
20	512	22054 - PORTA HORIZONTAL 0,70	UN	97	550,00	53.350,00
20	012	X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	014	01	000,00	00.000,00
		[22055] PORTA HORIZONTAL 0,70				
		X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)				
20	513	6285 - PORTA HORIZONTAL 0,85	UN	97	560,00	54.320,00
20	313	X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	ON	31	300,00	34.320,00
		[6286] PORTA HORIZONTAL 0,85 X				
		2,10 (DIREITA/ESQUERDA)				
20	Valor to	tal do lote				522.725,00
21	305	6214 - FERRO 1/2 MM - BARRA C/	UN	340	135,00	45.900,00
21	303	12 METROS [6215] FERRO 1/2 MM	ON	340	135,00	45.900,00
		- BARRA C/ 12 METROS				
21	306	6212 - FERRO 1/4 MM - BARRA C/	UN	890	40,50	36.045.00
Z1	300	12 METROS [6213] FERRO 1/4 MM	UN	890	40,50	36.045,00
24	207	- BARRA C/ 12 METROS	LINI	000	04.00	72 000 00
21	307	6215 - FERRO 3/8 MM - BARRA C/	UN	800	91,00	72.800,00
		12 METROS [6216] FERRO 3/8 MM				
<u> </u>		- BARRA C/ 12 METROS				



21	308	6211 - FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS [6212] FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	890	21,80	19.402,00
21	309	6213 - FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS [6214] FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 METROS	UN	1.070	66,00	70.620,00
21	310	23694 - FERRO TRELIÇA 12M	MT	850	190,00	161.500,00
21	Valor to	otal do lote				406.267,00
22	122	43717 - BUCHA PARA CABO PP 10 MM BUCHA PARA CABO PP 10 MM	UN	230	1,00	230,00
22	139	6158 - CABO MULTIPLEX 2 X 10MM [6159] CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	METRO	3.960	5,50	21.780,00
22	140	6159 - CABO MULTIPLEX 3 X 10MM [6160] CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	METRO	945	7,80	7.371,00
22	141	6365 - CABO MULTIPLEX 4 X 10MM [6366] CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	METRO	3.600	11,00	39.600,00
22	146	6161 - CABO PP 750V 2 X 1,5MM [6162] CABO PP 750V 2 X 1,5MM	METRO	2.520	5,00	12.600,00
22	147	6162 - CABO PP 750V 2 X 2,5MM [6163] CABO PP 750V 2 X 2,5MM	METRO	2.520	8,00	20.160,00
22	148	40847 - CABO PP 750V 4X6 MM	METRO	700	19,00	13.300,00
22	149	43718 - CABO PP 750W 3 X 2,5 MM CABO PP 750W 3 X 2,5 MM	METRO	580	20,00	11.600,00
22	150	6428 - CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM [6429] CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM	METRO	2.520	16,00	40.320,00
22	311	40848 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	890	7,00	6.230,00
22	312	40849 - FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 2,0MM2	METRO	890	7,00	6.230,00
22	314	6216 - FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM [6217] FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM	METRO	2.280	1,60	3.648,00
22	315	6217 - FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM [6218] FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM	METRO	5.700	2,00	11.400,00
22	316	6218 - FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM [6219] FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM	METRO	7.160	3,30	23.628,00
22	317	6219 - FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM [6220] FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM	METRO	3.900	4,90	19.110,00



22	318	6220 - FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM [6221] FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM	METRO	3.560	6,90	24.564,00
22	319	40850 - FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	METRO	2.800	12,00	33.600,00
22	320	6221 - FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS [6222] FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS	METRO	840	1,10	924,00
22	321	43720 - FIO FONE INTERNO 4 VIAS FIO FONE INTERNO 4 VIAS	METRO	840	1,10	924,00
22	322	6222 - FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM [6223] FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	METRO	5.560	5,00	27.800,00
22	323	6223 - FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM [6224] FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	METRO	5.520	6,00	33.120,00
22	333	21951 - FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M [21952] FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	114	18,50	2.109,00
22	334	5004 - FITA ISOLANTE 10 METROS [5005] FITA ISOLANTE 10 METROS	UN	300	5,00	1.500,00
22	335	4959 - FITA ISOLANTE 20 METROS [4960] FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	570	8,00	4.560,00
22	Valor to	otal do lote				366.308,00
23	433	32904 - LÂMPADA DE LED BASE E27 11W	UN	720	10,00	7.200,00
23	434	32861 - LÂMPADA DE LED BASE E27 15 W	UN	1.500	23,00	34.500,00
23	435	40853 - LÂMPADA DE LED BASE E27 50 W	UN	114	65,00	7.410,00
23	436	5061 - LÂMPADA MISTA 250 W   [5062] LÂMPADA MISTA 250 W	UN	36	130,00	4.680,00
23	437	6452 - LÂMPADA MISTA 500W 220V [6453] LÂMPADA MISTA 500W 220V	UN	74	130,00	9.620,00
23	438	32876 - LÂMPADA TUBULAR T8 16W LED	UN	4.800	20,00	96.000,00
23	439	32893 - LÂMPADA TUBULAR T8 8W LED	UN	1.140	22,00	25.080,00
23	672	5141 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W [5142] LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	60	112,00	6.720,00
23	673	36849 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 2 X 40 W	UN	60	20,00	1.200,00
23	Valor to	tal do lote				192.410,00



24	396	13937 - LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA [13938] LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA	UN	38	9,00	342,00
24	400	15035 - LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS [15036] LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS	UN	440	4,00	1.760,00
24	401	27463 - LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	UN	580	3,50	2.030,00
24	Valor to	otal do lote				4.132,00
25	171	5727 - CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG [5728] CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	300	20,00	6.000,00
25	172	5683 - CAL HIDRATADO - SACA 20KG [5684] CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	490	16,00	7.840,00
25	173	6123 - CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES [6124] CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	570	13,00	7.410,00
25	174	5653 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG [5654] CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	1.380	13,00	17.940,00
25	217	5390 - CIMENTO SACA 50KG [5391] CIMENTO SACA 50KG	UN	4.920	38,00	186.960,00
25	Valor to	otal do lote				226.150,00
26	51	5387 - AREIA MEDIA [5388] AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	1.590	250,00	397.500,00
26	87	5388 - BRITA COMERCIAL No 01 [5389] BRITA COMERCIAL No 01	M <sup>3</sup>	915	145,00	132.675,00
26	337	5747 - FIXADOR COLA PARA CAL [5748] FIXADOR COLA PARA CAL	UN	1.780	4,00	7.120,00
26	506	5885 - PO DE BRITA [5886] PO DE BRITA	M <sup>3</sup>	280	145,00	40.600,00
26		otal do lote	_			577.895,00
27	216	6327 - CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT [6328] CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	150	37,00	5.550,00
27	303	6209 - FECHADURA EXTERNA [6210] FECHADURA EXTERNA	UN	190	50,00	9.500,00
27	304	32835 - FECHADURA INTERNA	UN	230	52,00	11.960,00
27	643	32839 - TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	230	20,00	4.600,00
27	Valor to	otal do lote		•		31.610,00
28	407	40854 - LUMINÁRIA DE LED 2X16 W	UN	92	100,00	9.200,00
	408	40855 - LUMINÁRIA DE LED 2X8 W	UN	72		



			1			
28	502	6477 - PLAFON P/ TETO BRANCO [6478] PLAFON P/ TETO BRANCO	PÇ	684	4,50	3.078,00
28	544	43726 - REFLETOR LED 100 W REFLETOR LED 100 W	UN	72	160,00	11.520,00
28	545	43727 - REFLETOR LED 20 W REFLETOR LED 20 W	UN	190	40,00	7.600,00
28	546	43728 - REFLETOR LED 50 W REFLETOR LED 50 W	UN	72	80,00	5.760,00
28	671	6262 - LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40 [6263] LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40	UN	60	86,00	5.160,00
28	Valor to	otal do lote	1	U.		47.934,00
29	65	5546 - ASSOALHO DE PINUS OU CANELA [5547] ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M²	900	50,00	45.000,00
29	339	21966 - FORRO DE PINUS PARA BEIRAL [21967] FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M²	840	31,00	26.040,00
29	340	5549 - FORRO DE PINUS [5550] FORRO DE PINUS	M <sup>2</sup>	1.660	31,00	51.460,00
29	440	21969 - MADEIRA "U" DE PINUS [21970] MADEIRA "U" DE PINUS	METRO	1.180	8,00	9.440,00
29	441	21962 - MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA. [21963] MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA.	METRO	1.340	29,00	38.860,00
29	442	21967 - MADEIRA PAREDE PINUS [21968] MADEIRA PAREDE PINUS	M <sup>2</sup>	1.520	59,00	89.680,00
29	471	5511 - MEIA CANA PINUS [5512] MEIA CANA PINUS	METRO	1.340	7,00	9.380,00
29	558	21968 - RODAPÉ DE PINHEIRO   [21969] RODAPÉ DE PINHEIRO	METRO	2.380	21,00	49.980,00
29	Valor to	otal do lote				319.840,00
30	443	43730 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS	METRO	720	17,00	12.240,00
30	444	43736 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS	METRO	720	7,00	5.040,00
30	445	43731 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS MADEIRAS EM BRUTO	METRO	720	7,00	5.040,00



		(TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS				
30	446	43735 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS	METRO	720	10,00	7.200,00
30	447	21958 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM). [21959] MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM).	METRO	5.360	9,00	48.240,00
30	448	21959 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM). [21960] MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM).	METRO	2.170	13,00	28.210,00
30	449	21960 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM). [21961] MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).	UN	2.680	16,00	42.880,00
30	450	21961 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM). [21962] MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM).	UN	1.520	23,00	34.960,00
30	451	21952 - MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM) [21953] MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)	METRO	5.380	6,00	32.280,00
30	452	43729 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUA) 1 X 10" OU (2,5 X 25 CM) PINUS MADEIRAS EM BRUTO (TABUA) 1 X 10" OU (2,5 X 25 CM) PINUS	METRO	1.510	14,00	21.140,00
30	453	21956 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM). [21957] MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM).	METRO	7.040	19,00	133.760,00
30	454	21957 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM). [21958] MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).	METRO	3.540	23,00	81.420,00
30	455	21954 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X6" OU (2,5 X 15 CM). [21955] MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X6" OU (2,5 X 15 CM).	METRO	1.420	11,00	15.620,00
30	456	21955 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X8" OU (2,5 X 20 CM). [21956] MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X8" OU (2,5 X 20 CM).	METRO	7.640	15,00	114.600,00



30	457	21953 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM). [21954] MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM).	METRO	4.920	9,00	44.280,00
30	Valor to	otal do lote		•		626.910,00
31	458	6496 - MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0 [6497] MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0	METRO	930	6,00	5.580,00
31	459	22027 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS [22028] MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	MES	46	18,00	828,00
31	460	6548 - MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS, COM ESGUICHO [6549] MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS, COM ESGUICHO	UN	114	280,00	31.920,00
31	461	22065 - MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM [22066] MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM	METRO	2.980	2,00	5.960,00
31	462	6277 - MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM [6278] MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM	METRO	7.400	2,00	14.800,00
31	463	22066 - MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM [22067] MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM	METRO	6.080	6,50	39.520,00
31	464	6278 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM [6279] MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	METRO	7.400	2,50	18.500,00
31	Valor to	otal do lote				117.108,00
32	35	14041 - ALICATE UNIVERSAL 8" [14042] ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	56	40,00	2.240,00
32	38	6352 - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO [6353] APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	46	30,00	1.380,00
32	50	21995 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL [21996] ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	74	30,00	2.220,00
32	159	40795 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	8	160,00	1.280,00
32	194	22019 - CHAVE COMBINADA 10MM [22020] CHAVE COMBINADA 10MM	UN	74	8,00	592,00
32	195	22020 - CHAVE COMBINADA 11MM [22021] CHAVE COMBINADA 11MM	UN	74	11,00	814,00



32	196	22021 - CHAVE COMBINADA 12MM [22022] CHAVE COMBINADA 12MM	UN	74	14,00	1.036,00
32	197	40796 - CHAVE COMBINADA 13MM	UN	60	14,00	840,00
32	198	22022 - CHAVE COMBINADA 15MM [22023] CHAVE COMBINADA 15MM	UN	74	16,00	1.184,00
32	199	22023 - CHAVE COMBINADA 17MM [22024] CHAVE COMBINADA 17MM	UN	74	17,00	1.258,00
32	200	22024 - CHAVE COMBINADA 19MM [22025] CHAVE COMBINADA 19MM	UN	74	20,00	1.480,00
32	201	22025 - CHAVE COMBINADA 21MM [22026] CHAVE COMBINADA 21MM	UN	74	21,00	1.554,00
32	202	22026 - CHAVE COMBINADA 24MM [22027] CHAVE COMBINADA 24MM	UN	74	36,00	2.664,00
32	203	22018 - CHAVE COMBINADA 7MM [22019] CHAVE COMBINADA 7MM	UN	74	9,00	666,00
32	207	6504 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4 [6505] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	114	8,00	912,00
32	208	6505 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16 [6506] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	114	7,00	798,00
32	209	6506 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16 [6507] CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	114	14,00	1.596,00
32	210	40797 - CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	22	46,00	1.012,00
32	211	6507 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8 [6508] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	114	9,00	1.026,00
32	212	6508 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16 [6509] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	114	11,00	1.254,00
32	213	6509 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16 [6510] CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	150	15,00	2.250,00



32	256	32898 - DESEMPANADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	24	29,00	696,00
32	257	32883 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	46	29,00	1.334,00
32	258	40799 - DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	22	50,00	1.100,00
32	259	40800 - DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	22	22,00	484,00
32	384	40908 - JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	6	17,00	102,00
32	385	40906 - JOGO DE CHAVES 12   PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO   CROMO VANÁDIO	JG	6	115,00	690,00
32	386	40907 - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.	JG	6	50,00	300,00
32	387	43754 - JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES ( 3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150) JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES ( 3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	6	30,00	180,00
32	465	40802 - MARRETA 1 KG	UN	16	30,00	480,00
32	466	40803 - MARRETA 500 GRAMAS	UN	16	30,00	480,00
32	467	22029 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM [22030] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	38	35,00	1.330,00
32	468	22030 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM [22031] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	34	48,00	1.632,00
32	469	22031 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM [22032] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	38	50,00	1.900,00
32	470	6342 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM [6343] MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	MES	38	39,00	1.482,00
32	573	40804 - SERROTE MÉDIO	UN	14	60,00	840,00
32	633	40805 - TORQUES GRANDE	UN	16	62,00	992,00
32	634	40806 - TORQUES MÉDIA	UN	16	45,00	720,00
32	666	40807 - VIDEA PARA CORTADOR DE PISO VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	6	42,00	252,00
	_1		1	I		



32	674	22030 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM [22031] MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM,	UN	4	51,00	204,00
32	Valor to	otal do lote	II.			43.254,00
33	72	21996 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA [21997] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA	UN	192	29,00	5.568,00
33	73	6414 - BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA [6415] BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA	UN	192	9,00	1.728,00
33	74	6401 - BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M [6402] BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M	UN	180	17,00	3.060,00
33	75	6415 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA [6416] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA	UN	92	12,00	1.104,00
33	76	21997 - BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA [21998] BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA	UN	192	48,00	9.216,00
33	280	6203 - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS [6204] DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS	UN	380	7,00	2.660,00
33	479	43738 - PARAFUSO 4,2 X 50 PARAFUSO 4,2 X 50	UN	1.900	0,50	950,00
33	481	40771 - PARAFUSO PONTA AGULHA 4, 2X13	UN	74	0,20	14,80
33	484	6519 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45 [6520] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45	UN	240	0,70	168,00
33	485	6520 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 [6521] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	420	0,70	294,00
33	486	6521 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65 [6522] PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	420	0,75	315,00
33	487	6522 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50 [6523] PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	420	1,10	462,00
33	489	6515 - PARAFUSOS 4,2 X 25 [6516] PARAFUSOS 4,2 X 25	UN	3.800	0,20	760,00
33	490	6516 - PARAFUSOS 4,8 X 25 [6517] PARAFUSOS 4,8 X 25	UN	3.800	0,25	950,00



33	491	6517 - PARAFUSOS 4,8 X 45 [6518] PARAFUSOS 4,8 X 45	UN	3.800	0,25	950,00
33	492	6518 - PARAFUSOS 4,8 X 50 [6519] PARAFUSOS 4,8 X 50	UN	3.800	0,45	1.710,00
33	Valor t	otal do lote	1			29.909,80
34	67	40816 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UN	60	15,00	900,00
34	112	6148 - BROCHA RETANGULAR 19CM [6149] BROCHA RETANGULAR 19CM	UN	178	12,00	2.136,00
34	138	40817 - CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UN	60	42,00	2.520,00
34	560	40818 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 15 CM COM CABO	UN	60	24,00	1.440,00
34	561	40819 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23 CM COM CABO	UN	60	29,00	1.740,00
34	562	40820 - ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 7 CM COM CABO	UN	60	12,00	720,00
34	563	40821 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	60	14,00	840,00
34	564	40822 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	114	24,00	2.736,00
34	565	40823 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 7 CM COM CABO	UN	60	8,00	480,00
34	566	40825 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	60	13,00	780,00
34	567	40824 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	60	29,00	1.740,00
34	568	40826 - ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 7 CM	UN	60	13,00	780,00
34	569	40827 - ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	60	45,00	2.700,00
34	Valor t	otal do lote				19.512,00
35	62	6356 - ASPERSOR AGROJET P4 [6357] ASPERSOR AGROJET P4	UN	46	67,00	3.082,00
35	80	6357 - BOMBA SUBMERSA 850 [6358] BOMBA SUBMERSA 850	UN	24	330,00	7.920,00
35	81	6358 - BOMBA SUBMERSA 950 [6359] BOMBA SUBMERSA 950	UN	31	350,00	10.850,00
35	193	6432 - CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2 [6433] CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2	PÇ	30	65,00	1.950,00
35	667	23172 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	24	33,00	792,00
35	668	23173 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	24	34,00	816,00
35	Valor t	otal do lote	•			25.410,00
36	214	40808 - CHAVE TESTE	UN	16	10,00	160,00



### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		ELETRICIDADE				
36	397	6455 - LINHA DE NYLON 0,30	UN	54	4,00	216,00
		[6456] LINHA DE NYLON 0,30			1,00	_:-,
36	398	6456 - LINHA DE NYLON 0,80	UN	54	16,00	864,00
		[6457] LINHA DE NYLON 0,80				
36	399	40810 - LINHA DE NYLON 1,00	UN	60	18,00	1.080,00
36	432	40809 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	54	4,00	216,00
36	473	40811 - NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	8	38,00	304,00
36	474	40812 - NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	8	40,00	320,00
36	475	40813 - NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	8	45,00	360,00
36	636	40814 - TRENA 30 METROS	UN	22	55,00	1.210,00
36	637	40815 - TRENA 50 METROS	UN	22	85,00	1.870,00
36	638	22040 - TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM [22041] TRENA EMBORRACHADA 3METROS X 25MM	UN	74	20,00	1.480,00
36	639	22041 - TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM [22042] TRENA EMBORRACHADA 5METROS X 25MM	UN	74	25,00	1.850,00
36	640	6391 - TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM [6392] TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS X 25MM	UN	74	30,00	2.220,00
36	Valor to	otal do lote				12.150,00
37	520	5420 - PREGO 12X12 [5421] PREGO 12X12	KG	122	30,00	3.660,00
37	521	5404 - PREGO 13X15 [5405] PREGO 13X15	KG	142	30,00	4.260,00
37	522	22034 - PREGO 13X18 [22035] PREGO 13X18	KG	92	25,00	2.300,00
37	523	22035 - PREGO 15X18 [22036] PREGO 15X18	KG	92	26,00	2.392,00
37	524	5438 - PREGO 16x24 [5439] PREGO 16x24	KG	150	26,00	3.900,00
37	525	5419 - PREGO 17X27 [5420]	KG	870	26,00	22.620,00
37	525 526	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27 5395 - PREGO 18X30 [5396]		870 870	26,00 26,00	22.620,00
		5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27 5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30 5437 - PREGO 19 X 39 [5438]			·	•
37	526	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27 5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30 5437 - PREGO 19 X 39 [5438] PREGO 19 X 39 6386 - PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	870	26,00	22.620,00
37	526 527	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27 5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30 5437 - PREGO 19 X 39 [5438] PREGO 19 X 39 6386 - PREGO 2 CABEÇAS 17X27 [6387] PREGO 2 CABEÇAS 17X27 6387 - PREGO 2 CABEÇAS 18X30	KG KG	870 560	26,00	22.620,00
37 37 37	526 527 528	5419 - PREGO 17X27 [5420] PREGO 17X27 5395 - PREGO 18X30 [5396] PREGO 18X30 5437 - PREGO 19 X 39 [5438] PREGO 19 X 39 6386 - PREGO 2 CABEÇAS 17X27 [6387] PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG KG	870 560 202	26,00 26,00 30,00	22.620,00 14.560,00 6.060,00

48



S32			PREGO 23X60				
PREGO 24X60	37	532		KG	112	27 00	3 024 00
33   22039 - PREGO 25X72   22040    KG	0.	002				21,00	0.02 .,00
PREGO 25X72   100,528,00   37	37	533		KG	112	27.00	3.024.00
37	0.					,00	0.02 .,00
84	37	Valor t		1			100.528,00
PRETA COM SOLADO AMARELO   [6341] BOTA DE BORRACHA   PRETA COM SOLADO AMARELO   PAR   222   59,00   13.098,00   38   85   6341 - BOTINA DE RASPA   [6264]   PAR   222   59,00   13.098,00   38   415   6263 - LUVA DE RASPA   [6264]   PAR   169   23,00   3.887,00   18   19   19   19   10   10   10   10   10				PAR	140	65.00	
						55,55	
85			[6341] BOTA DE BORRACHA				
BOTINA DE RASPA   415   6263 - LUVA DE RASPA   6264  PAR   169   23,00   3.887,00			PRETA COM SOLADO AMARELO				
38	38	85	6341 - BOTINA DE RASPA [6342]	PAR	222	59,00	13.098,00
LUVA DE RASPA 15 CM   5746 - LUVAS DE ALGODÃO   PAR   172   7,00   1.204,00			BOTINA DE RASPA				
38	38	415	6263 - LUVA DE RASPA [6264]	PAR	169	23,00	3.887,00
PIGMENTADAS [5747] LUVAS DE   ALGODÃO PIGMENTADAS			LUVA DE RASPA 15 CM				
ALGODÃO PIGMÉNTADAS   230   5,00   1.150,00	38	431		PAR	172	7,00	1.204,00
38							
COM VÁLVULA [6382] MÁSCARA   DESCARTÁVEL COM VÁLVULA							
DESCARTÁVEL COM VÁLVULA   38   Valor total do lote   28.439,00	38	472		UN	230	5,00	1.150,00
38							
39							
400 ML TINTA SPRAY BRANCA   400 ML   390   611   40773 - TINTA SPRAY CORES 400   UN   380   24,00   9.120,00   ML   391   612   40774 - TINTA SPRAY DOURADA   400 ML TINTA SPRAY DOURADA   400 ML   400				T			
400 ML   40773 - TINTA SPRAY CORES 400   UN   380   24,00   9.120,00	39	610		UN	190	24,00	4.560,00
39							
ML							
39	39	611		UN	380	24,00	9.120,00
400 ML TINTA SPRAY DOURADA   400 ML   400 ML   190   24,00   4.560,00	00	040		1.18.1	400	04.00	4.500.00
400 ML   39	39	612		UN	190	24,00	4.560,00
39							
ML	20	612		LINI	100	24.00	4 500 00
39	39	613		UN	190	24,00	4.560,00
ML   27.360,00   39	20	614		LINI	100	24.00	4 560 00
39         Valor total do lote         27.360,00           40         17         23186 - ADAPTADOR 32 X 1"         UN         69         2,20         151,80           40         297         43740 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS         UN         39         25,00         975,00           40         298         43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS         UN         39         43,00         1.677,00           40         349         40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN         570         25,00         14.250,00           40         350         40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN         570         25,00         14.250,00           1         TECLA + TOMADA         1         1         570         25,00         14.250,00	39	014		ON	190	24,00	4.560,00
40       17       23186 - ADAPTADOR 32 X 1"       UN       69       2,20       151,80         40       297       43740 - EXTENSÃO ELÉTRICA OM 03 COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS       UN       39       25,00       975,00         40       298       43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS       UN       39       43,00       1.677,00         40       349       40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN       570       25,00       14.250,00         40       350       40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN       570       25,00       14.250,00         1 TECLA + TOMADA       1 TECLA + TOMADA       1 TECLA       1 TECLA       1 TECLA       1 TECLA	30	Valor t	· ·				27 360 00
40       297       43740 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS       UN       39       25,00       975,00         40       298       43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS       UN       39       43,00       1.677,00         40       349       40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN       570       25,00       14.250,00         40       350       40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN       570       25,00       14.250,00         1 TECLA + TOMADA				LIN	60	2 20	
COM 03 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS E 3 TOMADAS  40 298 43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA UN 39 43,00 1.677,00 COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS  40 349 40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA  40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00							
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03  METROS E 3 TOMADAS  40 298 43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA UN 39 43,00 1.677,00  COM 05 METROS E 3 TOMADAS  EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05  METROS E 3 TOMADAS  40 349 40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00  1 TECLA  40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00  1 TECLA + TOMADA	40	291		OIN	39	25,00	975,00
METROS E 3 TOMADAS							
40       298       43741 - EXTENSÃO ELÉTRICA UN COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS       UN 39       43,00       1.677,00         40       349       40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN 1 TECLA       570       25,00       14.250,00         40       350       40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN 1 TECLA + TOMADA       570       25,00       14.250,00							
COM 05 METROS E 3 TOMADAS EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS  40 349 40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA  40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA + TOMADA	40	298		UN	39	43.00	1 677 00
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS E 3 TOMADAS  40 349 40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA  40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA + TOMADA	10	200		0.11		10,00	1.077,00
METROS E 3 TOMADAS							
40       349       40860 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN 1 TECLA       570       25,00       14.250,00         40       350       40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR 1 UN 1 TECLA + TOMADA       570       25,00       14.250,00							
1 TECLA 40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA + TOMADA	40	349		UN	570	25.00	14,250.00
40 350 40861 - INTERRUPTOR EMBUTIR UN 570 25,00 14.250,00 1 TECLA + TOMADA	'-	•				_5,55	1.1_00,00
1 TECLA + TOMADA	40	350		UN	570	25,00	14.250,00
	-					-,	5-,
	40	351	40862 - INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	114	25,00	2.850,00



		2 TECLAS				
40	352	40863 - INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	150	30,00	4.500,00
		2 TECLAS + TOMADA				
40	353	40864 - INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS	UN	110	30,00	3.300,00
40	354	40851 - INTERRUPTOR SIATEMA	UN	114	12,00	1.368,00
		X 1 TECLA				
40	355	40852 - INTERRUPTOR SIATEMA X 1 TECLA + TOMADA	UN	114	22,00	2.508,00
40	495	40856 - PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	300	7,00	2.100,00
40	496	40857 - PINO FEMEA 20A 2P + T	UN	342	7,00	2.394,00
40	497	40858 - PINO MACHO 10A 2P + T	UN	300	7,00	2.100,00
40	498	40859 - PINO MACHO 20A 2P + T	UN	152	8,00	1.216,00
40	539	22062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES [22063] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	UN	60	110,00	6.600,00
40	540	6388 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES [6389] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	74	40,00	2.960,00
40	541	22061 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES [22062] QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	60	17,00	1.020,00
40	599	43742 - TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS	UN	380	6,00	2.280,00
40	615	40865 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UN	570	14,00	7.980,00
40	616	40866 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20A	UN	300	16,00	4.800,00
40	617	40867 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A	UN	114	22,00	2.508,00
40	618	40868 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 20A	UN	114	29,00	3.306,00
40	619	40875 - TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	UN	60	15,00	900,00
40	620	40869 - TOMADA SISTEMA 2P + T 10A	UN	1.140	23,00	26.220,00
40	621	40870 - TOMADA SISTEMA 2P + T 20A	UN	460	29,00	13.340,00
40	622	40871 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A	UN	300	23,00	6.900,00
40	623	40872 - TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A	UN	190	29,00	5.510,00
40	624	40873 - TOMADA TELEFONE	UN	114	5,80	661,20



40	625	40874 - TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	74	15,00	1.110,00
40	626	28499 - TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UN	74	21,00	1.554,00
40	Valor to	otal do lote		L		141.289,00
41	175	6368 - CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL [6369] CAMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	UN	60	27,00	1.620,00
41	176	40828 - CAMARA DE AR 3,25 X 8" BICO NORMAL	UN	60	27,00	1.620,00
41	190	4412 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TU [4413] CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO.	UN	44	450,00	19.800,00
41	290	40829 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRÁVEL CAPACIDADE 120 KG	UN	22	200,00	4.400,00
41	291	40831 - ESCADA ALUMINIO 5 METROS	UN	6	700,00	4.200,00
41	292	40830 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	14	400,00	5.600,00
41	504	40832 - PNEU 3,50 X 4" PARA CARRINHO	UN	60	40,00	2.400,00
41	505	6385 - PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO [6386] PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	60	40,00	2.400,00
41	556	40833 - RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"	UN	22	80,00	1.760,00
41	557	40834 - RODA PARA CARRINHODE MÃO (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X8"	UN	46	80,00	3.680,00
41		otal do lote				47.480,00
42	650	6320 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM [6321] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	METRO	836	4,00	3.344,00
42	651	6321 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM [6322] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	METRO	3.550	4,50	15.975,00
42	652	6322 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM [6323] TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	METRO	2.200	7,00	15.400,00
42	653	6323 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM [6324] TUBO DE PVC	METRO	1.250	14,00	17.500,00



		SOLDÁVEL 40MM				
42	654	6324 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL	METRO	1.250	21,00	26.250,00
		50MM [6325] TUBO DE PVC			_ ,,,,	
		SOLDÁVEL 50MM				
42	Valor t	otal do lote		'		78.469,00
43	645	40883 - TUBO DE PVC ESGOTO	METRO	2.080	18,00	37.440,00
		LEVE 100MM				
43	646	40884 - TUBO DE PVC ESGOTO	METRO	570	55,00	31.350,00
		LEVE 150MM				
43	647	40885 - TUBO DE PVC ESGOTO	METRO	1.370	7,00	9.590,00
		LEVE 40MM				
43	648	40886 - TUBO DE PVC ESGOTO	METRO	800	11,50	9.200,00
		LEVE 50MM				
43	649	40887 - TUBO DE PVC ESGOTO	METRO	380	19,00	7.220,00
		LEVE 750MM				
43		otal do lote	T	1		94.800,00
44	68	40777 - BARRA DE APOIO	UN	110	70,00	7.700,00
		TUBULAR DIAM 38MM 40 CM				
4.4	00	ACESSIBILIDADE	1.18.1	440	00.00	0.000.00
44	69	40778 - BARRA DE APOIO	UN	110	80,00	8.800,00
		TUBULAR DIAM 38MM 60 CM				
44	70	ACESSIBILIDADE  40779 - BARRA DE APOIO	UN	110	00.00	0.000.00
44	70	40779 - BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM	UN	110	90,00	9.900,00
		ACESSIBILIDADE				
44	71	40780 - BARRA DE APOIO	UN	110	100,00	11.000,00
77	' '	TUBULAR DIAM 38MM 80 CM	OIN	110	100,00	11.000,00
		ACESSIBILIDADE				
44	478	40781 - PAPELEIRA PAPEL	UN	114	38,00	4.332,00
		TOALHA INTERFOLHAS			,,,,,,,	,
44	570	40782 - SABONETEIRA LIQUIDA	UN	114	44,00	5.016,00
44	Valor to	otal do lote		'	·	46.748,00
45	477	43743 - PALANQUE DE	UN	500	22,00	11.000,00
		EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO				
		12 CM X 2,20 M PALANQUE DE				
		EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO				
		12 CM X 2,20 M				
45	514	43744 - POSTE DE EUCALIPTO	UN	1.320	28,00	36.960,00
		TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17				
		CM POSTE DE EUCALIPTO				
		TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17				
45	F45	CM	LINI	4.000	05.00	00.000.00
45	515	43745 - POSTE DE EUCALIPTO	UN	1.320	25,00	33.000,00
		TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM POSTE DE EUCALIPTO				
		CM POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20				
		CM				
45	Valor t	otal do lote				80.960,00
<del>1</del> J	valui t	טומו עט וטוכ				00.300,00



46	179	43746 - CANTO DE PVC (NTERNO, EXTERNO E EMENDA) CANTO DE PVC (NTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	380	6,00	2.280,00
46	341	6231 - FORRO PVC [6232] FORRO PVC	M <sup>2</sup>	3.640	20,00	72.800,00
46	555	6389 - RODA FORRO PVC [6390] RODA FORRO PVC	METRO	1.340	10,00	13.400,00
46	Valor to	otal do lote				88.480,00
47	32	6407 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL [6408] ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	PÇ	30	55,00	1.650,00
47	37	6124 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO [6125] ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	72	25,00	1.800,00
47	63	6413 - ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR [6414] ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	PÇ	39	90,00	3.510,00
47	64	6138 - ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES [6139] ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	210	55,00	11.550,00
47	66	32895 - BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	56	260,00	14.560,00
47	160	5252 - CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO [5253] CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UN	360	50,00	18.000,00
47	229	5348 - CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS [5349] CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	UN	114	290,00	33.060,00
47	295	6208 - ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO [6209] ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	224	7,00	1.568,00
47	344	32896 - GABINETE COMPACTO 65 cm COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	UN	14	330,00	4.620,00
47	388	26726 - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	114	55,00	6.270,00
47	389	32888 - KIT DE REPARO PARA VALVULA DE SAÍDA DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	UN	46	48,00	2.208,00
47	391	6257 - LAVATÓRIO COM COLUNA [6258] LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	92	250,00	23.000,00
47	392	6453 - LAVATÓRIO LV3 50 X 40CM [6454] LAVATÓRIO LV3 50 X 40CM	UN	30	250,00	7.500,00



		,	1			
47	393	40890 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	UN	44	200,00	8.800,00
47	394	40891 - LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	UN	57	290,00	16.530,00
47	476	32873 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA ACIXA ACOPLADA	UN	92	7,00	644,00
47	482	22067 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08 [22068] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	UN	460	11,00	5.060,00
47	483	22068 - PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10 [22069] PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	UN	375	11,00	4.125,00
47	644	6318 - TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO [6319] TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	UN	152	19,00	2.888,00
47	662	5255 - VASO SANITARIO [5256] VASO SANITARIO	UN	116	190,00	22.040,00
47	669	6319 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO [6320] VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	PÇ	224	20,00	4.480,00
47	Valor to	otal do lote				193.863,00
48	82	5170 - BORRACHA DE SILICONE 30GR [5171] BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	280	12,00	3.360,00
48	83	6359 - BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA [6360] BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	ТВ	92	12,00	1.104,00
48	128	6364 - CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7 [6365] CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	METRO	1.860	2,00	3.720,00
48	222	6433 - COLA CASCOLA LATA 730 GR COLA CASCOLA LATA 730 GR	UN	72	35,00	2.520,00
48	223	6434 - COLA CASCOREZ 1,2 KG [6435] COLA CASCOREZ 1,2 KG	UN	72	33,00	2.376,00
48	224	6435 - COLA SUPERCIANO 20GR [6436] COLA SUPERCIANO 20GR	UN	117	12,00	1.404,00
48	230	6191 - CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES [6192] CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	117	7,00	819,00
48	260	32885 - DESINGRIPANTE WD40	UN	80	44,00	3.520,00
48	281	14024 - DUREPOXI 100GR [14025]	UN	46	9,00	414,00
		DUREPOXI 100GR	<u>                                      </u>			



		POLIURETANO 190 GRAMAS ESPUMA P/ PORTA -				
48	329	POLIURETANO 190 GRAMAS	UN	70	12.00	036.00
40	329	2632 - FITA CREPE 19x50 [2632] FITA CREPE 19x50	UN	78	12,00	936,00
48	330	22015 - FITA CREPE 25 X 50 [22016] FITA CREPE 25 X 50	UN	92	9,00	828,00
48	331	22016 - FITA CREPE 38 X 50 [22017] FITA CREPE 38 X 50	UN	92	9,00	828,00
48	332	22017 - FITA CREPE 50 X 50 [22018] FITA CREPE 50 X 50	UN	110	15,00	1.650,00
48	336	31116 - FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	117	22,00	2.574,00
48	535	40783 - PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	22	115,00	2.530,00
48	553	22028 - REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS [22029] REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS	UN	58	50,00	2.900,00
48	664	6326 - VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR [6327] VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	ТВ	92	23,00	2.116,00
48	Valor to	otal do lote	•			38.889,00
49	215	4427 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM [4428] CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM	UN	117	45,00	5.265,00
49	609	6484 - TIMER ANALÓGICO BIVOLT [6485] TIMER ANALÓGICO BIVOLT	PÇ	24	45,00	1.080,00
49	628	32864 - TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	76	120,00	9.120,00
49	629	6316 - TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS [6317] TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	UN	570	5,50	3.135,00
49	630	43747 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL TORNEIRA PLASTICA PARA PIA BANCADA BICA MOVEL	UN	80	16,00	1.280,00
49	631	43748 - TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL TORNEIRA PLASTICA PARA PIA PAREDE BICA MOVEL	UN	80	16,00	1.280,00
49	632	6317 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO [6318] TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	450	18,00	8.100,00
49	Valor to	otal do lote				29.260,00
50	231	6500 - CORDA TRANÇADA 03MM [6501] CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	340	1,00	340,00



50	232	22043 - CORDA TRANÇADA 04MM [22044] CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	340	1,00	340,00
50	233	22044 - CORDA TRANÇADA 05MM [22045] CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	340	1,00	340,00
50	234	6502 - CORDA TRANÇADA 07MM [6503] CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	330	1,50	495,00
50	235	22045 - CORDA TRANÇADA 08MM [22046] CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	340	2,00	680,00
50	236	22046 - CORDA TRANÇADA 10MM [22047] CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	360	2,00	720,00
50	237	6503 - CORDA TRANÇADA 12MM [6504] CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	360	3,10	1.116,00
50		total do lote				4.031,00
51	129	22002 - CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7 [22003] CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7	METRO	1.230	3,95	4.858,50
51	130	22003 - CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7 [22004] CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7	METRO	1.230	7,25	8.917,50
51	131	6425 - CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25 [6426] CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25	PÇ	1.400	7,50	10.500,00
51	132	22004 - CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25 [22005] CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25	METRO	930	7,50	6.975,00
51	133	22005 - CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7 [22006] CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7	METRO	930	10,55	9.811,50
51	134	6426 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36 [6427] CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36	PÇ	620	19,75	12.245,00
51	135	6427 - CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M [6428] CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M	UN	186	4,25	790,50
51	219	6398 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16 [6399] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	UN	490	0,90	441,00
51	220	6397 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 [6398] CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	340	2,75	935,00
51	221	6396 - CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8 [6397] CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UN	340	14,50	4.930,00
51	Valor t	total do lote				60.404,00
52	509	23187 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,70 X 2,10	UN	190	350,00	66.500,00



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

53	Valor to	tal do lote				81.848,00
53	406	6261 - LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS [6262] LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS	M <sup>2</sup>	13.800	2,00	27.600,00
53	405	6260 - LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS [6261] LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS	M²	13.800	2,00	27.600,00
53	404	6259 - LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS [6260] LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS	M²	11.500	2,00	23.000,00
53	403	43721 - LONA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM LONA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM	M²	1.520	2,40	3.648,00
52	Valor to	tal do lote				153.750,00
52	511	5787 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 x 2,10 [5788] PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 x 2,10	UN	230	320,00	73.600,00
52	510	43749 - PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10 PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10	UN	39	350,00	13.650,00

#### **ESCLARECIMENTOS**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



#### **CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2022

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 0103/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0177/2022 REGISTRO DE PREÇOS № 0103/2022

O M.	mierrie de ADELADDO LUZ. CO como		Df-	:4 N.A.	unicimal de ADI			
na Av repres empre repres	nicípio de ABELARDO LUZ - SC, com v. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89 sentado pelo Prefeito Municipal Sr. NEI esa, insc sentada pelo(a) Senhor(a) em face da classi	9.830-000 RCI SAN rita no Cl ificação d	– ABELA FIN, porta NPJ nº _ as propos	ARDO Lador do	LUZ - SC, Cer CPF nº 075.6 portador(a) cresentadas, da	ntro, neste ato 55.939-15 e a , nesta Ata do CPF n <sup>o</sup> homologação		
em r	autoridade competente, RESOLVEM regis eferência, nos termos da Lei Fede diariamente a Lei Federal nº 8.666/93, da	ral nº 10	.520/02,	Decreto	o Municipal n	° 494/2010 e		
-	oresa com preços registrados passará a sa assinatura desta.	ser denon	ninada de	tentora (	da Ata de Regi	stro de Preços		
1.1 - mater manu Militar	sula Primeira – Do objeto, Preços e Qua A presente Ata tem por objeto assegu iais de construção, elétricos, hidross tenção das atividades das diversas Secre r, com entrega parcelada, durante o pra rme itens e preços abaixo descritos, co Ata.	irar o cor sanitários, etarias/Fui izo de vig	npromisso ferrager ndos Mun ência da	ns, ferra icipais, ( present	amentas e m Corpo de Bomb e Ata, mediant	adeiras, para peiros e Polícia e requisição e esa Detentora		
Item	Item Descrição Marca Quant. Unid. Preço Unit. Preço Total							
2.1 - <i>p</i> razo	sula Segunda – Da validade da Ata A presente Ata de Registro de Preços te de 12 (doze) meses.		·					

- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

#### Cláusula Terceira - Do equilíbrio econômico-financeiro

- 3.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.1.1 Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

#### Cláusula Quarta - Das obrigações da Contratada:

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

#### Cláusula Quinta - Das obrigações do Contratante:

- 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

- III Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas:
- V Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

#### Cláusula Sexta - Do Controle de Qualidade:

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;
- **§ 2º** O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

#### Cláusula Sétima - Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, entregues na Sede do Município de ABELARDO LUZ-SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### Cláusula Oitava - Do Pagamento

- 8.1 A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundo Municipal, Policia Militar e FUNREBOM, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

#### Cláusula Nona – Das Penalidades

- 9.1 É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
- 9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 9.1.2 pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).
- 9.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.



#### CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

#### Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0103/2022** e a proposta da empresa acima relacionada.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ, SC	de	de 2022
Representante	legal da Detent	ora da Ata
	CPF:	

NERCI SANTIN Prefeito Municipal